

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PR 003/2022 REPUBLICADO - CIM POLOSUL

6 mensagens

Dias Teixeira Advocacia <diasteixeiraadvocacia@gmail.com>
Para: Aline Fossi <licitacaocimpolosul@gmail.com>

30 de novembro de 2022 19:35

Prezados, boa noite!

Analisando o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, cujo objeto visa a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços especializados em odontologia, constituída por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, para atendimento do Consórcio CIM POLO SUL e seus municípios consorciados, promovemos as seguintes indagações:

PERGUNTA 1: Quanto a execução dos serviços, o edital em seu item 9 traz a seguinte informação quanto ao local:

*19 - DOS PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
19.3 - Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do interessado, ou nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população dos municípios consorciados. [...]*

O edital não especifica na tabela de procedimentos disposta no anexo 05 quais serviços deverão ser prestados no local da contratada ou nas estruturas cedidas pelos municípios consorciados. Para fins de elaboração da proposta e análise de viabilidade de participação, indagamos: **dos procedimentos licitados, quais os municípios consorciados não detêm estrutura suficiente para executar? Ou seja, quais deverão ser obrigatoriamente nas dependências da empresa credenciada?**

Ressaltamos que, caso a contratada seja responsável por todos os custos com estrutura e equipamentos, os preços serão condizentes com o formato de prestação dos serviços, por outro lado, caso os serviços sejam prestados nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados, estes valores poderão ser reduzidos. Portanto, a resposta ao questionamento acima se mostra imprescindível para definição de participação, influenciando na formulação da proposta.

PERGUNTA 2: Outro ponto importante para a participação é quanto à informação dos locais de prestação de serviços. O edital trás informações de que a prestação dos serviços terá início em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, **desta forma, também serão indicados os locais em que os serviços deverão ser prestados na emissão da ordem de serviços ou por outro meio?**

PERGUNTA 3: Considerando que o edital é omissivo quanto à forma de transporte dos pacientes ao local de prestação de serviços e estes poderão ser prestados em locais cedidos pelos entes consorciados, indagamos: **como se dará o transporte dos pacientes? Será obrigação do Contratante ou da contratada?**

Ressaltamos que as informações solicitadas acima são de suma importância para fins de participação no certame.

Desde já agradeço a atenção,

Aguardamos retorno.

--

Gentileza acusar recebimento.

Eduarda Frederico Duarte Arantes
Advogada - OAB/MG 169.943



(31) 3787-2217

(31) 9 9634-2773



Rua Santa Cruz, 402, sala 1.409
Centro, Betim/MG - CEP: 32.600-240

Rua Santa Cruz, 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG | (31) 3787-2217 | (31) 99634-2773

Aline Fossi <licitacaocimpolosul@gmail.com>
Para: Dias Teixeira Advocacia <diasteixeiraadvocacia@gmail.com>

30 de novembro de 2022 21:47

Boa noite!

Atestamos o recebimento da solicitação de esclarecimentos em 30/11/2022, às 21h:40min.

Informamos que o edital fora confeccionado com as informações presentes no termo de referência do CIM Polo Sul, e que os esclarecimentos requeridos devem ser sanados pela equipe técnica e administrativa do mencionado consórcio e que para tanto estaremos encaminhando tais indagações aos mesmos. Tão logo haja retorno, o encaminharemos por este e-mail.

Att.,

Leonardo Gonçalves Ferreira
Pregoeiro do CIM Polo Sul

Em 30/11/2022, Dias Teixeira

Advocacia<diasteixeiraadvocacia@gmail.com> escreveu:

> Prezados, boa noite!

>

> Analisando o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, cujo objeto visa a

> contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços

> especializados em odontologia, constituída por equipe especializada com

> capacidade técnica, humana e tecnológica, para atendimento do Consórcio CIM

> POLO SUL e seus municípios consorciados, promovemos as seguintes

> indagações:

>

>

>

> *PERGUNTA 1:* Quanto a execução dos serviços, o edital em seu item 9 traz a

> seguinte informação quanto ao local:

>

> *19 - DOS PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:*

>

> *19.3 - Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do

> interessado, ou nas instalações cedidas por qualquer um dos entes

> consorciados atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária

> para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para

> emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos

> serviços de saúde da população dos municípios consorciados. [...]*

>

> O edital não especifica na tabela de procedimentos disposta no anexo 05

> quais serviços deverão ser prestados no local da contratada ou nas

> estruturas cedidas pelos municípios consorciados. Para fins de elaboração

> da proposta e análise de viabilidade de participação, indagamos: *dos

> procedimentos licitados, quais os municípios consorciados não detêm

> estrutura suficiente para executar? Ou seja, quais deverão ser

> obrigatoriamente nas dependências da empresa credenciada?*

>

> Ressaltamos que, caso a contratada seja responsável por todos os custos com

> estrutura e equipamentos, os preços serão condizentes com o formato de

> prestação dos serviços, por outro lado, caso os serviços sejam prestados

> nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados, estes

> valores poderão ser reduzidos. Portanto, a resposta ao questionamento acima

> se mostra imprescindível para definição de participação, influenciando na

> formulação da proposta.

>

>

> *PERGUNTA 2: *Outro ponto importante para a participação é quanto à

> informação dos locais de prestação de serviços. O edital trás informações

> de que a prestação dos serviços terá início em até 10 (dez) dias úteis após

> a emissão da ordem de serviço, *desta forma,* *também serão indicados os

> locais em que os serviços deverão ser prestados na emissão da ordem de

> serviços ou por outro meio?*

>

>

> *PERGUNTA 3: *Considerando que o edital é omissivo quanto à forma de

> transporte dos pacientes ao local de prestação de serviços e estes poderão

> ser prestados em locais cedidos pelos entes consorciados, indagamos: *como

> se dará o transporte dos pacientes? Será obrigação do Contratante ou da

> contratada?*

>

>

> Ressaltamos que as informações solicitadas acima são de suma importância

> para fins de participação no certame.

>

>

> Desde já agradeço a atenção,

>

> Aguardamos retorno.

>

> --

>

>

> *Gentileza acusar recebimento. *

>

> Eduarda Frederico Duarte Arantes

> Advogada - OAB/MG 169.943

>

>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aline Fossi <licitacaocimpolosul@gmail.com>
Para: diretoria <diretoria@cimpolosul.com.br>

30 de novembro de 2022 21:48

----- Forwarded message -----

From: Dias Teixeira Advocacia <diasteixeiraadvocacia@gmail.com>

Date: Wed, 30 Nov 2022 19:35:10 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PR 003/2022 REPUBLICADO - CIM POLOSUL

To: Aline Fossi <licitacaocimpolosul@gmail.com>

Prezados, boa noite!

Analizando o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, cujo objeto visa a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços especializados em odontologia, constituída por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, para atendimento do Consórcio CIM

POLO SUL e seus municípios consorciados, promovemos as seguintes indagações:

PERGUNTA 1: Quanto a execução dos serviços, o edital em seu item 9 traz a seguinte informação quanto ao local:

19 - DOS PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.3 - Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do interessado, ou nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população dos municípios consorciados. [...]

O edital não especifica na tabela de procedimentos disposta no anexo 05 quais serviços deverão ser prestados no local da contratada ou nas estruturas cedidas pelos municípios consorciados. Para fins de elaboração da proposta e análise de viabilidade de participação, indagamos: *dos procedimentos licitados, quais os municípios consorciados não detêm estrutura suficiente para executar? Ou seja, quais deverão ser obrigatoriamente nas dependências da empresa credenciada?*

Ressaltamos que, caso a contratada seja responsável por todos os custos com estrutura e equipamentos, os preços serão condizentes com o formato de prestação dos serviços, por outro lado, caso os serviços sejam prestados nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados, estes valores poderão ser reduzidos. Portanto, a resposta ao questionamento acima se mostra imprescindível para definição de participação, influenciando na formulação da proposta.

*PERGUNTA 2: *Outro ponto importante para a participação é quanto à informação dos locais de prestação de serviços. O edital trás informações de que a prestação dos serviços terá início em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, *desta forma,* *também serão indicados os locais em que os serviços deverão ser prestados na emissão da ordem de serviços ou por outro meio?*

*PERGUNTA 3: *Considerando que o edital é omissivo quanto à forma de transporte dos pacientes ao local de prestação de serviços e estes poderão ser prestados em locais cedidos pelos entes consorciados, indagamos: *como se dará o transporte dos pacientes? Será obrigação do Contratante ou da contratada?*

Ressaltamos que as informações solicitadas acima são de suma importância para fins de participação no certame.

Desde já agradeço a atenção,

Aguardamos retorno.

--

*Gentileza acusar recebimento. *

Eduarda Frederico Duarte Arantes
Advogada - OAB/MG 169.943

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Para: Aline Fossi <licitacaocimpoulosul@gmail.com>

Prezada Aline,
Bom dia.

Acuso recebimento. Informo que o mesmo foi encaminhado ao Sr. Tarcísio (Assessoria Administrativa do CIM POLO SUL) para contribuições nos esclarecimentos apontados.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA, E SE IDENTIFICAR.

Atenciosamente,

Alan Rodrigues Gonçalves
Gerente Administrativo



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diretoria - CIM POLO SUL <diretoria@cimpoulosul.com.br>
Para: Aline Fossi <licitacaocimpoulosul@gmail.com>

1 de dezembro de 2022 15:03

Ao Sr. Leonardo Gonçalves Ferreira
Pregoeiro do CIM POLO SUL
Boa Tarde,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CIM POLO SUL/ES, temos a informar o seguinte:

PERGUNTA 1:

Quanto a execução dos serviços, o edital em seu item 9 traz a seguinte informação quanto ao local:

19 - DOS PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.3 - Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do interessado, ou nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população dos municípios consorciados. [...]

O edital não especifica na tabela de procedimentos disposta no anexo 05 quais serviços deverão ser prestados no local da contratada ou nas estruturas cedidas pelos municípios consorciados. Para fins de elaboração da proposta e análise de viabilidade de participação, indagamos: *dos procedimentos licitados, quais os municípios consorciados não detêm estrutura suficiente para executar? Ou seja, quais deverão ser obrigatoriamente nas dependências da empresa credenciada?*

Ressaltamos que, caso a contratada seja responsável por todos os custos com estrutura e equipamentos, os preços serão condizentes com o formato de prestação dos serviços, por outro lado, caso os serviços sejam prestados nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados, estes valores poderão ser reduzidos. Portanto, a resposta ao questionamento acima se mostra imprescindível para definição de participação, influenciando na formulação da proposta.

RESPOSTA:

- Conforme consta no edital, Item 19.3, os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do interessado **ou** nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados atendendo as condições e exigências da vigilância sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento afim de aproximar a prestação dos serviços de saúde à população dos municípios consorciados.

Sendo assim, não é obrigatório ter algum procedimento no município, apenas mais uma opção.

Caso o município ceda o espaço, a contratada fica responsável por todo material utilizado para realização dos procedimentos, sendo assim o município apenas cede o espaço físico conforme consta no edital.

PERGUNTA 2:

- Outro ponto importante para a participação é quanto à informação dos locais de prestação de serviços. O edital trás informações de que a prestação dos serviços terá início em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, *desta forma,* *também serão indicados os locais em que os serviços deverão ser prestados na emissão da ordem de serviços ou por outro meio?*

RESPOSTA:

- Conforme consta no item 9.1.4, letra "c" do edital a proponente deverá apresentar declaração se comprometendo a apresentar para fins de assinatura contratual comprovação que possui unidades de atendimento regularmente licenciadas e localizadas em pelo menos um dos municípios consorciados ao Consórcio CIM POLO SUL e/ou em municípios distantes em até 150 km a partir de um dos municípios consorciados para realização dos procedimentos, devendo esta comprovação ser através do CNPJ do estabelecimento credenciado, nos termos do ANEXO 09.

O contratado precisa apresentar unidades de atendimento regularmente licenciadas e localizadas em pelo menos um dos municípios consorciados para assinatura contratual, logo após a contratação este consórcio poderá solicitar outras unidades de atendimentos em outros municípios de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

PERGUNTA 3:

- Considerando que o edital é omissivo quanto à forma de transporte dos pacientes ao local de prestação de serviços e estes poderão ser prestados em locais cedidos pelos entes consorciados, indagamos: *como se dará o transporte dos pacientes? Será obrigação do Contratante ou da contratada?*

RESPOSTA:

-

Sobre o transporte dos pacientes não consta no edital haja vista não ser obrigação da contratada tampouco do contratante e sim dos municípios consorciados.

Estamos à disposição.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA, E SE IDENTIFICAR.

Atenciosamente,

Natalia Gomes de Souza
Secretária Executiva

Alan Rodrigues Gonçalves
Gerente Administrativo

Em qua., 30 de nov. de 2022 às 21:48, Aline Fossi <licitacaocimpolosul@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aline Fossi <licitacaocimpolosul@gmail.com>
Para: Dias Teixeira Advocacia <diasteixeiraadvocacia@gmail.com>

2 de dezembro de 2022 11:39

Bom dia,

Como informado anteriormente o edital fora confeccionado estritamente em conformidade ao Termo de Referência elaborado pelo CIM Polo Sul.

Frente o exposto encaminhamos o e-mail recebido a diretoria do CIM Polo Sul para formulação de respostas frente as perguntas enumeradas, ao qual nos remeteu as seguintes informações:

RESPOSTA PERGUNTA 1:

Conforme consta no edital, Item 19.3, os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do interessado ou nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados atendendo as condições e exigências da vigilância sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento afim de aproximar a prestação dos serviços de saúde à população dos municípios consorciados.

Sendo assim, não é obrigatório ter algum procedimento no município, apenas mais uma opção.

Caso o município ceda o espaço, a contratada fica responsável por todo material utilizado para realização dos procedimentos, sendo assim o município apenas cede o espaço físico conforme consta no edital.

RESPOSTA PERGUNTA 2:

Conforme consta no item 9.1.4, letra "c" do edital a proponente deverá apresentar declaração se comprometendo a apresentar para fins de assinatura contratual comprovação que possui unidades de atendimento regularmente licenciadas e localizadas em pelo menos um dos municípios consorciados ao Consórcio CIM POLO SUL e/ou em municípios distantes em até 150 km a partir de um dos municípios consorciados para realização dos procedimentos, devendo esta comprovação ser através do CNPJ do estabelecimento credenciado, nos termos do ANEXO 09.

O contratado precisa apresentar unidades de atendimento regularmente licenciadas e localizadas em pelo menos um dos municípios consorciados para assinatura contratual, logo após a contratação este consórcio poderá solicitar outras unidades de atendimentos em outros municípios de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

RESPOSTA PERGUNTA 3:

Sobre o transporte dos pacientes não consta no edital haja vista não ser obrigação da contratada tampouco do contratante e sim dos municípios consorciados.

Por fim, frisamos que quaisquer insatisfações frente aos esclarecimentos fornecidos podem ainda se formalizadas através de impugnação ao edital, nos termos previstos em lei e no próprio instrumento convocatório.

Nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.,

Leonardo Gonçalves Ferreira

Pregoeiro do CIM Polo Sul.

Em 30/11/2022, Dias Teixeira

Advocacia<diasteixeiraadvocacia@gmail.com> escreveu:

> Prezados, boa noite!

>

> Analisando o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, cujo objeto visa a

> contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços

> especializados em odontologia, constituída por equipe especializada com

> capacidade técnica, humana e tecnológica, para atendimento do Consórcio CIM

> POLO SUL e seus municípios consorciados, promovemos as seguintes

> indagações:

>

>

>

> *PERGUNTA 1:* Quanto a execução dos serviços, o edital em seu item 9 traz a

> seguinte informação quanto ao local:

>

> *19 - DOS PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:*

>

> *19.3 - Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do

> interessado, ou nas instalações cedidas por qualquer um dos entes

> consorciados atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária

> para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para

> emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos

> serviços de saúde da população dos municípios consorciados. [...]*

>

> O edital não especifica na tabela de procedimentos disposta no anexo 05

> quais serviços deverão ser prestados no local da contratada ou nas

> estruturas cedidas pelos municípios consorciados. Para fins de elaboração

> da proposta e análise de viabilidade de participação, indagamos: *dos

> procedimentos licitados, quais os municípios consorciados não detêm

> estrutura suficiente para executar? Ou seja, quais deverão ser

> obrigatoriamente nas dependências da empresa credenciada?*

>

> Ressaltamos que, caso a contratada seja responsável por todos os custos com

> estrutura e equipamentos, os preços serão condizentes com o formato de

> prestação dos serviços, por outro lado, caso os serviços sejam prestados

> nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados, estes

> valores poderão ser reduzidos. Portanto, a resposta ao questionamento acima

> se mostra imprescindível para definição de participação, influenciando na

> formulação da proposta.

>

>

> *PERGUNTA 2: *Outro ponto importante para a participação é quanto à

> informação dos locais de prestação de serviços. O edital trás informações

> de que a prestação dos serviços terá início em até 10 (dez) dias úteis após

> a emissão da ordem de serviço, *desta forma,* *também serão indicados os

> locais em que os serviços deverão ser prestados na emissão da ordem de

> serviços ou por outro meio?*

>

>

> *PERGUNTA 3: *Considerando que o edital é omissivo quanto à forma de

> transporte dos pacientes ao local de prestação de serviços e estes poderão

> ser prestados em locais cedidos pelos entes consorciados, indagamos: *como

> se dará o transporte dos pacientes? Será obrigação do Contratante ou da

> contratada?*

>

>

> Ressaltamos que as informações solicitadas acima são de suma importância

> para fins de participação no certame.

>

>

> Desde já agradeço a atenção,

>

> Aguardamos retorno.

>

> --

>

>

> *Gentileza acusar recebimento. *

>
> Eduarda Frederico Duarte Arantes
> Advogada - OAB/MG 169.943
>
>

[Texto das mensagens anteriores oculto]